



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

Tipo de julgamento: Menor preço unitário

Edital de Pregão para Fornecimento de CALCÁRIO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme segue:

Abertura das propostas e início dos lances verbais:

Dia: 02/05/2022

Hora: 09:30hs

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, através do Prefeito Armando Mayerhofer, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas do dia 02 de maio de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura de Sobradinho, localizada na Rua General Osório – nº 200, Centro, CEP 96.900-000, nesta cidade, estará aberta licitação objetivando a Aquisição de Calcário à Granel, com frete incluso para atender as necessidades da Secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente, processando-se essa licitação pela(o) pregoeira(o) e a equipe de apoio, de acordo com os termos da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal nº 3.534/06 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Fora dos envelopes: proposta e habilitação, as licitantes deverão enviar a declaração de “Pleno Atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” e “Representação/Credenciamento”, de acordo com o Capítulo V, item 5.1, deste Edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAPÍTULO I DO OBJETO

1.1 São solicitadas propostas para :

| <i>Item</i> | <i>Quan t</i> | <i>Und</i> | <i>Descrição</i> | <i>Valor por tonelada- R\$</i> | <i>Valor To- tal R\$</i> |
|-------------|-------------------|----------------|--|--|----------------------------------|
| 01 | 1.000 | tone- ladas | Calcário à Granel PRT mí- nimo de 70%, com frete in- cluso, a ser entregue na propriedade do agricultor | | |

1.2 A empresa Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na prestação dos serviços, substituindo os equipamentos quando necessário.

1.3 A Secretaria de Administração, através de portaria designará servidor para realizar a fiscalização da prestação dos serviços.

1.4 A empresa vencedora deverá:

- a) Realizar a entrega do produto na forma e condições determinadas no Edital;
- b) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação do serviço, sendo de inteira responsabilidade da empresa a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do serviço;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- d) Ter reserva dos equipamentos para substituição nos casos de avaria ou sinistros, defeitos entre outros, às expensas da contratada;
- e) Não transferir no todo ou em parte os serviços objeto da licitação;
- f) Manter equipe técnica suficiente e capacitada a fim de realizar os serviços, bem como a manutenção sempre que solicitado;
- g) Facilitar a ação da fiscalização do Município na inspeção dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- h) Cumprir as normas relativas ao serviço prestado e segurança do trabalho.

CAPÍTULO II DOS PRAZOS

- 2.1 O prazo de execução do futuro contrato será até a entrega total dos produtos, podendo ser prorrogado a critério da administração.
- 2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma; em caso de omissão da informação, será considerado este prazo.
- 2.3 O início dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após assinatura do contrato, salvo em caso de atraso justificado, que deverá ser aceito pelo contratante.

CAPÍTULO III DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que tenham empresa com objeto compatível ao solicitado e atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.
- 3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:
 - 3.2.1 os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal, no prazo e nas condições do impedimento;
 - 3.2.2 os interessados que tenham sido declarados inidôneos para Administração Municipal, Estadual ou Federal;
 - 3.2.3 os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAPÍTULO IV
DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

4.1 As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.01.2083. (357-358-359). 33903

Vínculos: 001 ,1203, 001

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Recursos: Livres e Incentivo correção de solos

CAPÍTULO V
DA REPRESENTAÇÃO/CRENCIAMENTO

5.1 A documentação referente a “Representação/Credenciamento” (conforme ANEXO V) e a “Declaração de pleno Atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” (conforme ANEXO IV) deverão ser apresentadas fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

5.1.1 Os documentos acima especificados deverão ser entregues juntamente com os 02 (dois) envelopes da empresa, até a data de recebimento determinada no preâmbulo deste Edital.

5.2 Caso não seja apresentado o documento referente a “Representação/Credenciamento”, os envelopes de proposta e de habilitação serão aceitos, porém a empresa licitante estará impedida de participar da etapa de lances verbais e de praticar todos os demais atos posteriores inerentes ao certame.

5.3 Caso não seja apresentada a declaração de “Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” fora dos envelopes de nº 01 e 02, a empresa poderá fazer a próprio punho, não estando presente será automaticamente eliminada do certame.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.4 A licitante, ao se cadastrar para participar deste procedimento licitatório, deverá fazê-lo diretamente por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.5 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;
- a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b.2) credenciamento, nos termos do modelo ANEXO V ao presente edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, apresentação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Parágrafo único.:No caso de apresentação do credenciamento conforme item “b.2” acima, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

5.6. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença do licitante ou de seu representante (devidamente credenciado) em todas as sessões públicas referente à licitação.

5.7. Não será aceita a apresentação de 01 (um) único documento de representação/credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.8 A microempresa e/ou a empresa de pequeno porte, que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar, fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO e no momento da entrega dos mesmos:

5.8 a) DECLARAÇÃO, firmada por responsável (contador ou técnico contábil), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (nos termos do modelo em ANEXO III);

5.9 DECLARAÇÃO, de “Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” (conforme modelo ANEXO IV)

5.10 No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada a declaração de “Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” (conforme modelo anexo ao Edital) fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO. Na falta deste documento a empresa será automaticamente eliminada do certame. O município não se responsabiliza por envelopes enviados via correio ou outro meio que inviabilize a chegada da documentação até o horário estabelecido para **sua abertura**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.11 A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

CAPÍTULO VI DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

| | |
|--|--|
| AO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022 ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA PROPONENTE: (NOME COMPLETO) TELEFONE PARA CONTATO: E-MAIL: | AO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022 ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: (NOME COMPLETO) TELEFONE PARA CONTATO: E-MAIL: |
|--|--|

6.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

CAPÍTULO VII DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 O licitante **DEVERÁ** realizar o cadastro das propostas no sistema, no seguinte endereço:
<https://sobradinho.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/termo/en>, no link [enviar proposta de licitações](#)

7.2 As propostas de preços constantes no ENVELOPE Nº 01 deverão ser apresentadas de forma legível (preferencialmente digitadas ou datilografadas).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

das), em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, assinadas, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc.) isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

- a) especificações do(s) serviço(s) ofertado(s) devendo as mesmas atender, no mínimo, às especificações do ANEXO I do edital;
- b) o valor unitário para cada item cotado, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas no presente processo;
- c) Nome, CPF e qualificação do responsável pela assinatura do contrato.

7.3 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as exigências deste processo de licitação e os julgou suficientes para a elaboração de sua cotação de valores, sendo, portanto, desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

7.4 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega final do produto licitado ao Município.

CAPÍTULO VIII DA HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N.º 02, os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e declarações relacionadas abaixo.

8.2 Habilitação Jurídica:

8.2.1 Cartão CNPJ ou CCMEI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.3 Regularidade fiscal:

8.3.1 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

8.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

8.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

8.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade;

8.3.5 Certidão de regularidade trabalhista, que consiste na inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho, que será comprovada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, bem como da Certidão Positiva com efeito de negativa, conforme nova redação do art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, trazida pela Lei nº 12.440/2011.

8.4- Declarações:

8.4.1 Declaração, nos termos do modelo ANEXO II deste edital, assinada pelo licitante, onde conste:

a) que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.5 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.6 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7 Os licitantes cadastrados junto ao Município poderão apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, em substituição aos documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.3 deste capítulo.

8.8 A substituição prevista no item acima somente será aceita se o Certificado de Registro Cadastral – CRC apresentar como válidos, todos os documentos acima exigidos. Se qualquer documento estiver vencido, deverá ser apresentado junto com o Certificado de Registro Cadastral.

8.9 Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contemham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

8.10 Os documentos (exceto o Certificado de Registro Cadastral) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor desta Administração, ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

8.11 O Certificado de Registro Cadastral – CRC poderá ser apresentado em original, através de cópia autenticada ou cópia simples. A aceitação de sua autenticidade estará condicionada a verificação por servidor deste Município.

8.12 A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser solicitados esclarecimentos ou efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes, vedando-se porém a inclusão posterior de informação ou documento que deveria constar originalmente junto aos envelopes de n.º 01 ou 02 das licitantes.

8.13 A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 1.5 a 1.9 deste capítulo, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova habilitação, que comprove a sua regularidade em



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.14 O prazo acima determinado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.15 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos exigidos no Envelope de n.º 02, devendo inclusive apresentar aqueles referentes a regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

8.16 A não regularização da habilitação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste procedimento licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO IX

DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

9.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, na presença dos licitantes e demais pessoas interessadas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à sessão de abertura do procedimento licitatório.

9.2 A audiência para abertura dos envelopes será pública, sendo que cada licitante somente participará com um representante legal ou credenciado junto à mesa.

9.3 Primeiramente, o(a) Pregoeiro(a) irá analisar e se manifestar em relação à documentação apresentada fora dos envelopes de propostas e de habilitação, se houver.

9.3.1 Neste momento, será solicitado aos representantes das empresas licitantes, a apresentação de documento de identidade (carteira de identidade, de habilitação, de órgão de representação de classe ou outro documento com fé pública).

9.3.2 A documentação apresentada será rubricada pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes credenciados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.4 A seguir, será efetuada a abertura dos Envelopes de n.º 01 - Propostas, sendo o conteúdo dos mesmos rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes credenciados.

9.5 Nesta fase, o(a) Pregoeiro(a) irá analisar as propostas apresentadas de acordo com as condições exigidas neste instrumento licitatório, desclassificando aquelas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação e/ou que não atenderem aos requisitos do edital;
- b) as que apresentarem valores excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) as que contiverem opções de preços alternativos ou baseadas exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- e) contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas que tornem a mesma ilegível;
- f) provirem de empresas que não satisfizeram compromissos anteriores com a Administração Pública ou que foram declaradas inidôneas pela mesma.

9.6 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.7 No tocante aos preços apresentados, os mesmos serão verificados quanto à exatidão das operações aritméticas que resultaram no valor total cotado. Constatada divergências de valores, o(a) Pregoeiro(a) irá considerar como válido o valor total cotado pela empresa ou, conforme o caso, desclassificar a proposta apresentada, por apresentar valores inexequíveis.

9.8 Verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) efetuará a classificação das mesmas, apurando-se após o autor da oferta de menor valor unitário todos os demais licitantes que apresentarem propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores a de menor preço.

9.9 As licitantes que se enquadrarem nas condições especificadas acima poderão fazer lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.10 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), contando inclusive o primeiro classificado, oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

9.11 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação das mesmas e/ou determinação da ordem de oferta dos lances.

9.12 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

9.13 É vedada a oferta de lance com vista ao empate, podendo, entretanto, o licitante apresentar um lance superior ao de menor preço ofertado (o qual seria o seu limite).

9.14 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, salvo em casos de desconsideração dos mesmos por parte do(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.15 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

9.16 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.17 A etapa competitiva será finalizada no momento em que todos os licitantes, quando, convocados pelo(a) Pregoeiro(a), manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.18 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço ofertado, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com os valores previamente apurados pelo Município, decidindo motivadamente a respeito.

9.19 O critério de julgamento adotado pelo Pregoeiro(a) será o de menor preço unitário.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.20 Apurados os menores preços de todos os lotes em disputa, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) n.º 02, contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s), verificando-se neste momento o atendimento das exigências constantes no Capítulo VIII deste procedimento licitatório.

9.21 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo adjudicado o objeto do certame.

9.22 Em sua análise, o(a) Pregoeiro(a) poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido no Envelope n.º 01 (Propostas) ou Envelope n.º 02 (Habilitação).

9.23 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

9.24 Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.25 A documentação constante no Envelope de n.º 02 será rubricada pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes credenciados.

9.26 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e as eventuais manifestações de interposição de recurso. A ata deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes credenciados, no ato de encerramento da sessão.

9.27 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

CAPÍTULO X

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade recursal.

10.4 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao(à) Pregoeiro(a), no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

CAPÍTULO XI **DO CONTRATO**

11.1 O modelo de contrato a ser assinado com a empresa vencedora da licitação encontra-se anexo ao presente Edital (ANEXO VI), fazendo parte integrante do mesmo.

11.2 O contrato deverá ser assinado pelo representante legal (diretor, sócio da empresa, etc.), procurador ou credenciado.

11.3 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.4 Ocorrendo a convocação para assinatura junto ao Setor de Licitações do Município, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

devolução do “protocolo de recebimento de Notificação” por parte da empresa.

CAPÍTULO XII DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensal, até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme quantidade de serviços realizados no mês anterior, correndo a despesa por conta da Secretaria da Agricultura.

12.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Setor de Empenhos da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) e/ou serviço(s) fornecido(s) de acordo com a respectiva autorização de compras, devendo ser emitida em nome do Município de Sobradinho e conter no corpo da nota fiscal o número do Contrato, número do Pregão e número da ordem de fornecimento, assim como o enquadramento fiscal atual da contratada (se optante do simples, em qual anexo se enquadra, mencionando o valor da alíquota), efetuando-se as retenções devidas na própria nota fiscal.

CAPÍTULO XIII DAS PENALIDADES

13.1 À(s) licitante(s) vencedora(s) deste certame poderá(ão) ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 nas situações a seguir, dentre outras expressamente previstas em lei ou no presente edital e/ou no contrato.

13.2 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 2 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

13.3 A licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 2 anos, impedida de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado o seu cadastro nos seguintes casos:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) não manutenção da proposta escrita;
- d) comportamento inidôneo;
- e) cometimento de fraude fiscal;
- f) fraudar a execução do contrato;
- g) falhar na execução do contrato.

13.4 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.5 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.7 Será garantido ao licitante o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra quaisquer das situações acima previstas.

CAPÍTULO XIV

DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 O objeto desta licitação, deverá ser executado mediante autorização/solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente .

14.2 O atestado de execução correta do serviço objeto desta licitação será firmado pelo fiscal dos serviços, que será designado através de portaria e poderá agir em nome do contratante.

14.3 Caso verifique-se a não conformidade com alguma das exigências mínimas especificadas no Edital, o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

CAPÍTULO XV

DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Sobradinho, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

15.3 O(s) envelope(s) de proposta(s) e/ou de documentação pertinentes a este edital e que não for(em) aberto(s) ficará(ão) em poder do(a) Pregoeiro(a) pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo(s) sob pena de inutilização do(s) mesmo(s).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.4 Caso já esteja estabelecida a relação contratual (contrato ou nota de empenho), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII, combinado com o artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

15.5 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.6. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

15.6.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.7. O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, bem como a minuta de contrato, foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

15.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

CAPÍTULO XVI **DOS ANEXOS**

Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Modelo de Proposta;
- b) ANEXO II – Modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) ANEXO III – Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa;
- d) ANEXO IV – Declaração de pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação;
- e) ANEXO V – Modelo de Credenciamento;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

f) ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Sobradinho – RS, 14 de abril de 2022.

ARMANDO MAYERHOFER
Prefeito municipal

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

(Folha timbrada da empresa)

Pregão Presencial nº18/2022
Município de Sobradinho/RS

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, vem
respeitosamente a presença de Vossa Excelência, apresentar proposta referen-
te ao Pregão Presencial nº18/2022, conforme segue:

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Data, carimbo e assinatura

**ANEXO II –
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

Ref. Ao Pregão Presencial n.º/2022

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

a) que sua empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declara, também, que comunicará qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

(Local e data)

Licitante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPO-
SIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO
COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação de nº/2022, modalidade de Pregão Presencial, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de registro junto ao CRC:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ao
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - RS
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº/2022

A _____ empresa
_____, esta-
belecida

_____, inscri-
ta no CNPJ sob o nº _____ declara, sob as penas da
Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos,
atendendo plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta,
cumprindo integralmente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inci-
so VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

Razão Social da licitante e carimbo com CNPJ

ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO

A _____ empresa
_____, esta-
belecida
_____, inscri-
ta no CNPJ sob o nº _____, através do presente, cre-
dencia _____ o(a) _____ Sr.(a)
_____, portador(a)
da cédula de identidade nº _____, CPF nº
_____, a participar da licitação instaurada pelo Município de
Sobradinho - RS, na modalidade de Pregão Presencial sob o nº/2021, na
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para
pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2022

Assinatura: _____
Nome legível do(s) outorgante(s)

OBSERVAÇÃO: Ao se utilizar deste modelo, o mesmo deverá estar obrigatoriamente acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (Contrato Social ou documentação equivalente, nos termos deste Edital)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2022

PREGÃO PRESENCIAL 18/2022

Aos dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua General Osório – nº 200, Centro, Sobradinho – RS, CEP 96.900-000, inscrito no CNPJ sob nº 87.592.861/0001-94, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ARMANDO MAYERHOFER**, domiciliado e residente nesta cidade, e, de outro lado, a empresa, CNPJ nº, representada neste ato por, inscrita no CPF nº, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDORA**, nos termos da Licitação nº 18/2022, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, , na qual as partes encontram-se vinculadas, resolvem firmar o presente contrato, de conformidade com os dispositivos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto da presente Ata é a aquisição eventual de calcário dolomítico a granel ,faixa B, PRNT mínimo de 70%, destinado à correção de solos em áreas degradadas no município de Sobradinho/RS, com frete incluso até as propriedades rurais, mediante o estabelecido no edital do certame, sujeitando-se à descrição, marcas e preços constantes do quadro geral adiante expresso. § 1º Fazem parte integrante deste, independentemente de sua transcrição, as propostas dos **FORNECEDORES** e demais elementos constantes no certame, aos quais as partes acham-se vinculadas. § 2º A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal nº 3.534/06 e art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

DOS FORNECEDORES: São responsabilidades e obrigações dos FORNECEDORES: a) entregar os produtos de acordo com as condições e especificações constantes neste documento, no Pregão Presencial nº 18/2022 e proposta apresentada; b) desempenhar fielmente as obrigações assumidas nesta ata, no certame e proposta apresentada, bem como cumprir todas as orientações do MUNICÍPIO para a perfeita execução contratual; c) entregar os produtos na exata quantidade solicitada, nos prazos e locais previamente determinados no certame ou estabelecidos pelo MUNICÍPIO; d) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão municipal encarregado de acompanhar a execução contratual, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas; e) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado, como armazenamento, mão-de-obra, utilização de equipamentos, instrumentos, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente à execução contratual, excetuadas unicamente as despesas de frete a partir da entrega do produto ao beneficiário, correndo, a partir de então, à conta deste a responsabilidade; f) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; g) assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a sua convocação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: O preço por tonelada + frete será de R\$(.....) por tonelada, num total de R\$(.....). Parágrafo único. Os preços ofertados são considerados completos, suficientes e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, fretes, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte, bem como qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada nesta Ata e no certame.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais. Parágrafo único. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido, independentemente do preço em vigor na data de entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE: Os FORNECEDORES, em função da dinâmica do mercado, poderão solicitar a atualização dos preços, mediante solicitação ao MUNICÍPIO, acompanhada de documentos que comprovem a proce-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

dência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes, dentre outros. §1º A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época. §2º Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador. §3º Independentemente da solicitação de que trata esta cláusula, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado. §4º Ordens de compra já emitidas não serão objeto de reequilíbrio de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é até 31/12/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AQUISIÇÃO: A aquisição perante os FORNECEDORES será formalizada por intermédio de contrato ou nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente. §1º O FORNECEDOR deverá assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital. §2º Quando o primeiro fornecedor registrado atingir o seu limite de fornecimento estabelecido, o MUNICÍPIO poderá adquirir do segundo e, assim, sucessivamente.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA: Os FORNECEDORES deverão entregar os produtos solicitados, de acordo com as especificações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da emissão da ordem de compra expedida pelo MUNICÍPIO via carta, telefone ou e-mail. §1º O prazo estabelecido no *caput* desta cláusula poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO. §2º Os fornecedores deverão entregar os materiais adequadamente condicionados de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte. §3º Serão avaliadas no momento da entrega as condições do produto. Assim, produtos mofados, danificados, de qualquer forma comprometidos ou com aparência duvidosa não serão aceitos. §4º Quando for o caso os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, rotulados pelo fabricante, contendo, no mínimo: identificação do produto, marca, prazo de validade legível, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO: O objeto será recebido: a) provisoriamente, na entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da con-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

formidade dos produtos com as especificações; b) definitivamente, mediante recibo, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório. §1º O MUNICÍPIO rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes desta Ata, da proposta apresentada ou do certame. §2º Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido nesta Ata e no certame será imediatamente notificado aos FORNECEDORES, que ficarão obrigados a substituí-los, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas nesta Ata e no certame. §3º Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento de entrega, nos termos antes expostos. §4º Deverá estar especificada na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das aquisições originadas através do registro de preços constante desta Ata e de competência do MUNICÍPIO serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do MUNICÍPIO, designado(s) através da Portaria nº 1.992/2016, Sr. José Carlos Spanevello, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares. § 1º O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93. § 2º Constituem motivos para a rescisão do contrato todos aqueles mencionados acima, bem como os descritos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93. § 3º Caso o MUNICÍPIO não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas nesta Ata, no certame, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais pertinentes. § 4º A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

às sanções de advertência, multa, suspensão temporária de licitar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro. §1º Pela inadimplência das obrigações assumidas, o FORNECEDOR, caso não seja aceita a sua justificativa, estará sujeito às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/02. §2º No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, conforme Art. 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, contados da respectiva intimação. §3º O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias corridos, a contar da data da emissão da notificação de lançamento do débito emitida pela Secretaria Municipal de Finanças. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. §4º Pelo inadimplemento das obrigações, conforme conduta e infração, o FORNECEDOR estará sujeito às seguintes penalidades: a) executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, desde que passíveis de correção durante sua execução e que não causem prejuízo ao resultado. Penalidade: advertência. b) executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Penalidade: multa diária de 0,5% sobre o valor total atualizado da Ordem de Compra a que se refere o atraso; b.1) Ultrapassado o prazo mencionado na letra "b" será considerado como inexecução da Ata de Registro de Preços; c) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços. Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata. d) inexecução total da Ata de Registro de Preços. Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada de aquisição. e) causar prejuízo material com culpa ou dolo resultante diretamente de execução contratual. Penalidade: multa de 10 % sobre o valor total da quantidade estimada da aquisição e/ou declaração de inidoneidade e/ou a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos, de acordo com a gravidade do dano. § 5º As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso. §6º Nenhum pagamento será efetuado pela Administra-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ção enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Da penalidade aplicada caberá recurso na forma e prazos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO: O contrato será rescindido quando: a) descumprir as condições deste documento; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo previsto, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; d) ocorrer quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93; e) presentes razões de interesse público. § 1º O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do contrato na ocorrência, comprovada, de caso fortuito, força maior, fato de príncipe, fato da Administração ou interferências imprevistas. § 2º A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do MUNICÍPIO, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de trinta (30) dias contados do seu recebimento, facultado ao MUNICÍPIO a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: O foro da Comarca de Sobradinho fica eleito para dirimir as questões resultantes do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, assinam a presente Ata, para os devidos fins.

Armando Mayerhofer,
Prefeito Municipal

Contratado

TESTEMUNHAS: